



PROJETO
LEI MUNICIPAL Nº 29, DE 08 DE MAIO DE 2019

Concede reajuste do auxílio-alimentação dos Servidores Ativos do Poder Executivo Municipal e das Autarquias Municipais, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O auxílio-alimentação para os servidores ativos vinculados ao Poder Executivo Municipal e às suas Autarquias, fixado pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 3.025, de 10 de julho de 2017, será reajustado para o valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) mensais.

§ 1º Nos termos do § 3º do artigo 4º, da citada Lei Municipal nº 3.025/2017, os servidores ativos vinculados ao Poder Executivo Municipal e às suas Autarquias, que exerçam jornada em regime de 20 (vinte) horas semanais, farão jus a auxílio-alimentação no valor de R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

§ 2º Nos termos do § 4º do artigo 4º, da citada Lei Municipal nº 3.025/2017, os servidores ativos detentores de Cargo em Comissão nas faixas de CC-6, CC-7, CC-8 e CC-9, vinculados ao Poder Executivo Municipal e/ou às suas Autarquias, farão jus a auxílio-alimentação no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) mensais.

Art. 2º Os demais requisitos e condições para percepção do referido auxílio-alimentação são aqueles disciplinados pela referida Lei Municipal nº 3.025/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo serem suplementadas por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em todos os seus efeitos à data de 1º de abril de 2019.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos XXX (XXX) dias do mês de xxxxx do ano de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Vice-Prefeito, no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração